

EDITAL ESPECIAL PSE - 2018 PROBEM: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE – PROBEM

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^ª. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital, com objetivo de tornar públicas as informações referentes ao Processo Seletivo Especial PSE 2018 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado **EXCLUSIVAMENTE** às/aos estudantes CALOUROS/AS da UFPR dos cursos de MATEMÁTICA, MATEMÁTICA INDUSTRIAL e ESTATÍSTICA que foram aprovados/as no Processo Seletivo Estendido do Vestibular UFPR 2018 e que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social.

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção às/aos estudantes com fragilidade econômica (PROBEM) é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em conjunto: **Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.**

O programa tem como objetivo garantir a permanência e a qualidade da formação do/a estudante com perfil de renda e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estando em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (dispõe sobre Bolsa Permanência) e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

- 1.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 mensais, depositados em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica;
- 1.2. **AUXÍLIO MORADIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 275,00 mensais depositados em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à sua moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é **DISPONIBILIZADO APENAS** para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado;
 - ▶ Em caso de solicitação do Auxílio Moradia, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência atual e oficial dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);
 - ▶ Não será concedido auxílio moradia a estudantes oriundos/as da região metropolitana de Curitiba, quando se tratar de cursos ofertados nos *Campi* em Curitiba; os demais *Campi* (interior do estado e litoral) serão tratados individualmente (interior do estado e litoral);
 - ▶ Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Moradia, **após a publicação do resultado final**, será obrigatória a apresentação de Contrato de Locação original com firma reconhecida do/a locador/a e locatário/a (ou cópia autenticada). Deverão ser entregues duas cópias simples deste Contrato, juntamente com o Termo de Compromisso assinado (em duas vias), além do recibo original e cópia do último pagamento do aluguel;Estudantes cujos nomes não constam no contrato de aluguel (como locatário/a ou como residente), por exemplo, estudantes que dividem moradia e que apenas um/a consta como locatário no contrato de aluguel, deverão também apresentar a Declaração (conforme modelo disponível no site da PRAE)

assinada pela pessoa que é a locatária no contrato, atestando que o/a estudante mora efetivamente no imóvel especificando e com o valor que contribui para o aluguel.

1.3. AUXÍLIO REFEIÇÃO: trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e jantar), 7 dias por semana;

1.4. AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 mensais, destinado às/aos estudantes com filhos/as em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados.

▶ Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Creche **após a publicação do resultado final** será obrigatória a apresentação de declaração de matrícula da/o filha/o, em duas vias, juntamente com o Termo de Compromisso (em duas vias) e cópia do último recibo de pagamento da instituição de educação infantil;

▶ O auxílio creche da PRAE é destinado exclusivamente a estudantes com filhos/as na faixa etária acima mencionada e que não obtiveram vagas nos Centros de Educação Infantil da rede pública de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se a:

- Estudante CALOURO/A recém-aprovado/a no Processo Seletivo Estendido do Vestibular UFPR 2018 e que esteja regularmente matriculada/o nos cursos de MATEMÁTICA, MATEMÁTICA INDUSTRIAL e ESTATÍSTICA da UFPR;
- Estudante cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional.

2.2. É VEDADA a participação de:

- Estudante de outros cursos de graduação, inclusive tecnológico exceto cursos de Matemática, Matemática Industrial ou Estatística;
- Estudantes VETERANOS/AS dos cursos de Matemática, Matemática Industrial ou Estatística;
- Estudante matriculada/o em cursos de educação à distância;
- Estudante que tenha concluído curso de graduação, inclusive de nível tecnológico, em qualquer instituição de ensino, mesmo que ainda não tenha colado grau;
- Estudante que tenha passado por processo de jubramento.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Especial se dará em três etapas:

ETAPA 1 – Solicitação de Inscrição – de 20 de agosto de 2018 até 31 de agosto de 2018.

Neste período, o/a estudante deverá solicitar sua inscrição mediante preenchimento “online” de suas informações no endereço conforme abaixo:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerwK1FDioqJgLkyB7HIs3_CIFi8Vs_Z3P4UEIM5BO2OZaB7w/formResponse

ETAPA 2 – Processo de Inscrição “online” no Sistema de Bolsas da PRAE

Após a solicitação de inscrição, a PRAE irá verificar os dados informados na solicitação da inscrição do/a estudante (Etapa 1) e entrará em contato pelo e-mail informado, para que os candidatos efetuem a inscrição do cadastro PROBEM no Sistema de Bolsas da PRAE mediante o preenchimento “online” no endereço <https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa>.

ETAPA 3 – Entrega da Documentação Comprobatória.

Após efetivar sua inscrição no Sistema de Bolsas da PRAE, o/a estudante deverá entregar o comprovante de inscrição impresso e devidamente assinado juntamente com a **documentação completa solicitada no ANEXO II** deste Edital (**CÓPIAS SIMPLES/XERÓX**), **em envelope fechado**, diretamente na sede da PRAE situada à Rua Ubaldino do Amaral, 321 – Alto da Glória no horário normal de atendimento. **A documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).**

IMPORTANTE: Para as/os estudantes que não tenham acesso a computadores e/ou INTERNET a inscrição *online* poderá ser feita nos seguintes locais:

Em Curitiba:

Nas Bibliotecas dos *Campi* de Curitiba;

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) e na página inicial do sistema de Cadastro PROBEM. A convocação dos/as bolsistas selecionados será feita pelo site da PRAE (www.prae.ufpr.br), no mesmo dia da publicação do resultado. É obrigatória a presença dos/as estudantes contemplados/as em uma das reuniões de instrução do PROBEM de acordo com calendário a ser divulgado no site da PRAE. Na ocasião da reunião o/a estudante deverá entregar os **Termos de Compromisso** de cada um dos auxílios PROBEM: Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche, assinados em duas vias. Sem o cumprimento de todos estes requisitos o/a aluno/a não receberá o benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

Os/As alunos/as que tiveram o seu cadastro indeferido no processo seletivo poderão solicitar recurso conforme prazo e seguindo os procedimentos que serão divulgados no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) juntamente com o resultado final.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os auxílios serão concedidos a partir da data de entrega do **Termo de Compromisso** e terão duração até **30 de junho de 2019** mediante a manutenção do cumprimento dos critérios de renda e de vulnerabilidade socioeconômica, além de avaliação pedagógica do aproveitamento das disciplinas, de acordo com Resolução 31/09 COPLAD - UFPR.

6.2 A seleção dos/as candidatos/as será realizada por meio da classificação, em ordem crescente, de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração uma combinação das demandas sociais e da renda por pessoa da família. Durante a vigência do Programa os/as estudantes que ficarem em lista de espera poderão ser chamados para receberem os benefícios.

ATENÇÃO: Só serão aceitos os **Termos de Compromisso** dos auxílios Permanência, Moradia e Creche mediante a apresentação pelo estudante de CONTA CORRENTE ativa e válida, sendo o próprio estudante o titular da conta bancária, podendo ser conta universitária. **Não serão aceitas contas bancárias dos tipos: Poupança, Conta Fácil ou Conta Salário.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital;
- 7.2. Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise, por isso é necessário constar no Cadastro o meio de comunicação em que rapidamente a PRAE possa entrar em contato com o/a estudante. Sugerimos que o cadastro seja preenchido com o PRINCIPAL e-mail utilizado e o telefone de contato habitualmente utilizado. A/O estudante que não responder às tentativas de contato da PRAE durante o processo de avaliação de seu cadastro terá a sua solicitação INDEFERIDA;
- 7.3. Além da análise da documentação apresentada, as/os Assistentes Sociais da PRAE poderão realizar visitas domiciliares, entrevistas e outros instrumentais necessários para a avaliação dos cadastros;
- 7.4. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, a/o beneficiada/o deverá comunicar imediatamente à PRAE para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;
- 7.5. A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar qualquer Auxílio e solicitar devolução do valor integral de pagamentos indevidos em conta específica da UFPR, nas seguintes circunstâncias:
 - a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
 - b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
 - c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.
- 7.6 O/A estudante ao concluir sua solicitação de auxílios da PRAE declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Maria Rita de Assis César
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

CONCEITOS:

Grupo familiar: considera-se como família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais/familiares. Assim devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Critérios de avaliação: Além da renda familiar e da renda por pessoa da família do/a estudante, a avaliação da solicitação dos auxílios da PRAE levará também em consideração indicadores de avaliação social de acordo com declarações e/ou documentos apresentados pelo/a estudante, avaliando-o/a com critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os quais determinarão a prioridade da distribuição dos benefícios.

ANEXO II – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROBLEM

Para solicitar qualquer um dos benefícios o/a estudante deverá **entregar juntamente com o comprovante de inscrição a CÓPIA SIMPLES (XERÓX) dos seguintes documentos em envelope fechado** na sequência abaixo. (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR DOCUMENTOS) Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS e a entrega da documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA/O ESTUDANTE UFPR:

- 1.1. Comprovante de inscrição no sistema de bolsas da UFPR impresso e assinado (Este item deve ser entregue FORA DO ENVELOPE);
- 1.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar da UFPR (extraído através do portal do aluno);
- 1.3. Declaração negativa de conclusão de curso de nível superior, conforme modelo no anexo V;
- 1.4. RG e CPF;
- 1.5. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone do local onde o/a estudante reside no momento) acompanhado de:
 - ▶ Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel (modelo no anexo VIII). Atenção: pai, mãe, cônjuge, companheiro ou responsáveis não são considerados terceiros;
 - ▶ Em caso de solicitação de Auxílio Moradia, é obrigatória também a apresentação de comprovantes de residência atual dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);
- 1.6. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS);

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>

- 1.7. No caso de estagiário/a: Cópia simples (xerox) do Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 1.8. Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho/2018 LEGÍVEIS:
 - ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
 - ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
 - ▶ Se os extratos forem emitidos em caixa eletrônico (em papel termossensível) trazer fotocópia;
 - ▶ Fica a critério do Serviço Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;
- 1.9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2017/2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/>

- 1.10.** CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e próxima página em branco do contrato de trabalho, anotações gerais e próxima página em branco de anotações gerais);
- 1.11.** Contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de maio, junho e julho/2018;
- 1.12.** Certidão de casamento dos pais ou certidão de casamento com averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que os pais não possuem uma certidão emitida por cartório oficial, pede-se que os pais façam uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF da pessoa com a qual convive em união estável além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os envolvidos na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.13.** Certidão de casamento da/o estudante ou com averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que o/a estudante não possui uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que o/a estudante faça uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF do/a companheiro/a, além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os/as envolvidos/as na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.14.** Estudantes com pais falecidos: apresentar cópia simples (xerox) da certidão de óbito;
- 1.15.** Caso a família seja beneficiária dos programas federais de transferência de renda (Bolsa FAMÍLIA), trazer cópia ou declaração de inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais e cópia do extrato de pagamento do último benefício (solicitar na Secretaria de Assistência Social do município de origem);
- 1.16.** Caso o/a estudante seja beneficiário de pensão alimentícia: apresentar cópia simples (xerox) de documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 1.17.** Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, trazer declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- 2.1.** Cópia do R.G. ou cópia da certidão de nascimento;
- 2.2.** Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 2.3.** Caso possua conta corrente, inclusive poupança, é necessária a apresentação das cópias dos extratos dos meses de maio, junho e julho/2018;
- 2.4.** Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentada a cópia do Contrato de Estágio;
- 2.5.** Em caso de menores com registro em Carteira de Trabalho, deverão ser apresentadas as cópias da CTPS (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e cópias dos contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de maio, junho e julho/2018;

3. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS COM OU SEM RENDIMENTOS:**

3.1. RG e do CPF;

3.2. CTPS - Carteira de Trabalho (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho). Caso não possua CTPS apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;

3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2017/2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/>

3.4. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS).

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>

3.5. Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho/2018, LEGÍVEIS:

- ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), trazer cópia simples (xerox);
- ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

3.6. Comprovante de residência (local onde residem no momento);

3.7. No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;

3.8. Em caso de membro familiar sem rendimento, trazer declaração conforme a situação (declaração de desempregado – anexo III ou declaração de trabalhador ou trabalhadora do lar – anexo IV).

3.9. Documentação complementar constante no item 4 (a seguir), a qual é **obrigatória**, de acordo com a atividade/categoria de rendimento em que os membros familiares se enquadrem.

4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA COM RENDIMENTOS**

Trazer os documentos conforme a atividade/categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Caso o membro do grupo familiar se enquadre em mais de uma atividade/categoria, é obrigatória a apresentação dos documentos de cada uma delas. Por exemplo: trabalhador assalariado e também aposentado, trazer documentos dos itens 4.1 e 4.3.

4.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.1.1. Contracheque (recibo de salário) dos meses de maio, junho e julho/2018;

4.1.2. Em caso de empregada/o doméstica/o, apresentar comprovante do e-Social referente aos meses de maio, junho e julho/2018;

4.1.3. Se o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença: extrato mais recente do pagamento do benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Histórico de Crédito de Benefício" (no menu lateral à esquerda) e após basta clicar em "Imprimir" na parte inferior desta página.

4.2. TRABALHADORES/AS EM ATIVIDADE RURAL

4.2.1. Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos 6 meses (janeiro a junho de 2018);

Obs.: para culturas de produtos anuais pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;

4.2.2. Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório de todas as partes signatárias;

4.2.3. Extrato de movimentação de compras e vendas em Cooperativa, relacionados ao ano de 2017 e de 2018, se o produtor for cooperado.

4.3. APOSENTADOS/AS OU PENSIONISTAS

4.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode também ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Histórico de Crédito de Benefício" (no menu lateral à esquerda) e após basta clicar em "Imprimir" na parte inferior desta página,

4.4. AUTÔNOMOS/AS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (EXCETO SE FOREM FORMALIZADOS/AS ATRAVÉS DE MEI)

4.4.1. Quaisquer declarações ou recibos emitidos por empresas para as quais o/a autônomo/a ou profissional liberal preste serviços ou venda produtos e mercadorias;

4.4.2. Em caso de prestação de serviço informal, preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal - Modelo no Anexo IX deste Edital.

4.5. ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1. Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório de ambos, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4.5.2. Quando houver aluguel administrado por imobiliária: Declaração de Informações sobre Atividade Imobiliária - DIMOB/RFB.

4.6. MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS

4.6.1. Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho/ 2018, LEGÍVEIS, DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA:

- ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), trazer fotocópia;
- ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

4.6.2. Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos meses de maio, junho e julho/2018;

4.6.3. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário (**apenas uma das opções abaixo**):

- a) Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
- b) Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais;

4.6.4. Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (agosto/2017 a julho de 2018) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item);

Art. 299 do Código Penal

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/A

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estou, atualmente, DESEMPREGADO(A) e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO IV – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A DO LAR

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que sou TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO V – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome completo do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro para fins de comprovação de informações para o Cadastro nos Auxílios do Programa de Benefícios Econômicos PROBEM, que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VI – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo conta bancária.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VIII – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, locatário do imóvel localizado no endereço _____

_____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____ reside neste endereço, contribuindo mensalmente com o valor de R\$ _____ para pagamento do aluguel.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO IX – EDITAL ESPECIAL PSE - 2018

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), nascido na cidade de _____, portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, residente e domiciliado no endereço: _____,

declaro à Universidade Federal do Paraná, para fins de comprovação de renda que exerço a(s) atividade(s) de _____, recebendo em média, R\$ _____ por mês.

Declaro ainda sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante

Obs: Anexar, cópia da carteira de trabalho das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho.